

## PARECER N.º 179

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Senado. — A comissão de legislação para poder apreciar o projecto de lei n.º 172-F, vindo da Câmara dos Deputados, precisa lhe sejam remetidos os pareceres das comissões da mesma Câmara, que o não acompanharam na remessa que dela foi feita à mesma comissão.

Sala das sessões da comissão, em 1 de Junho em 1912.

O Secretário da comissão, *Ricardo Paes Gomes*.

---

### N.º 172-F

#### PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º Será levado em conta na duração da pena, aos delinquentes alienados, o tempo passado nos manicómios.

§ único. O disposto neste artigo não poderá aplicar-se nos casos de simulação verificados pela observação clínica.  
Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, em 29 de Maio de 1912.

*António Aresta Branco*, Presidente.  
*Baltasar de Almeida Teixeira*, 1.º Secretário.  
*Francisco José Pereira*, 2.º Secretário.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR